

Áreas a Excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN Afetadas	Fim a que se Destina	Fundamentação
E44	Cabeceiras das linhas de água . . . Áreas com risco de erosão . . . . .	Espaço urbano . . .	Exclui-se a REN para satisfazer a procura de solo urbano, sendo de realçar que parte já é perímetro urbano e que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E45	Cabeceiras das linhas de água . . .	Espaço urbano . . .	Exclui-se a REN para satisfazer a procura de solo urbano, sendo de realçar que parte já é perímetro urbano e que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E46	Áreas com risco de erosão . . . . .	Espaço urbano . . .	Exclui-se a REN para satisfazer a procura de solo urbano, sendo de realçar que parte já é perímetro urbano e que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E47	Cabeceiras das linhas de água . . .	Espaço urbano . . .	Justifica-se a exclusão da REN para consolidação de edificação próxima ao perímetro vigente, apresentado infraestruturas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E48	Cabeceiras das linhas de água . . .	Espaço urbano . . .	Justifica-se a exclusão da REN para satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a edificação entre as construções existentes, sendo de realçar que é perímetro urbano no PDM em vigor. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E49	Áreas com risco de erosão . . . . .	Espaço urbano . . .	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a construção ao longo da via existente. Na REN em vigor esta mancha não é REN.
E50	Áreas com risco de erosão . . . . .	Espaço urbano . . .	Colmatação do perímetro urbano permitindo a edificação entre as construções existentes. De salientar que a mancha a excluir já fazia parte do perímetro vigente e que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E51	Áreas com risco de erosão . . . . .	Espaço urbano . . .	Colmatação do perímetro urbano permitindo a edificação entre as construções existentes. De salientar que a mancha a excluir já fazia parte do perímetro vigente e que na REN em vigor esta mancha não é REN.
E52	Áreas com risco de erosão . . . . .	Espaço urbano . . .	Justifica-se a exclusão da REN para satisfazer a procura de solo urbano, permitindo a edificação entre as construções existentes, sendo de realçar que parte já é perímetro urbano no PDM em vigor.
E53	Áreas com risco de erosão . . . . .	Espaço urbano . . .	Justifica-se a exclusão da REN para consolidação de edificação próxima ao perímetro vigente, apresentado infraestruturas. Na REN em vigor esta mancha não é REN.

### Portaria n.º 3/2016

de 18 de janeiro

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município do Seixal foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/99, de 24 de março, corrigida pelo Aviso n.º 1908/2013, publicado no *Diário da República*, n.º 27, 2.ª série, de 7 de fevereiro de 2013.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de junho, e 80/2015, de 14 de maio, uma proposta de delimitação de REN para o município do Seixal, enquadrada no procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º

do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que o respetivo parecer se encontra consubstanciado em ata da reunião daquela Comissão Nacional, realizada em 25 de novembro de 2013, subscrita pelos representantes que a compõem, bem como na documentação relativa às demais diligências no âmbito do respetivo procedimento.

Sobre a referida proposta de delimitação foi ouvida a Câmara Municipal do Seixal, tendo apresentado declaração, datada de 23 de maio de 2013, em que manifestou concordância com a presente delimitação da REN, realizada no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal.

Assim, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, no uso das

competências constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Objeto**

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município do Seixal, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

**Artigo 2.º**

**Consulta**

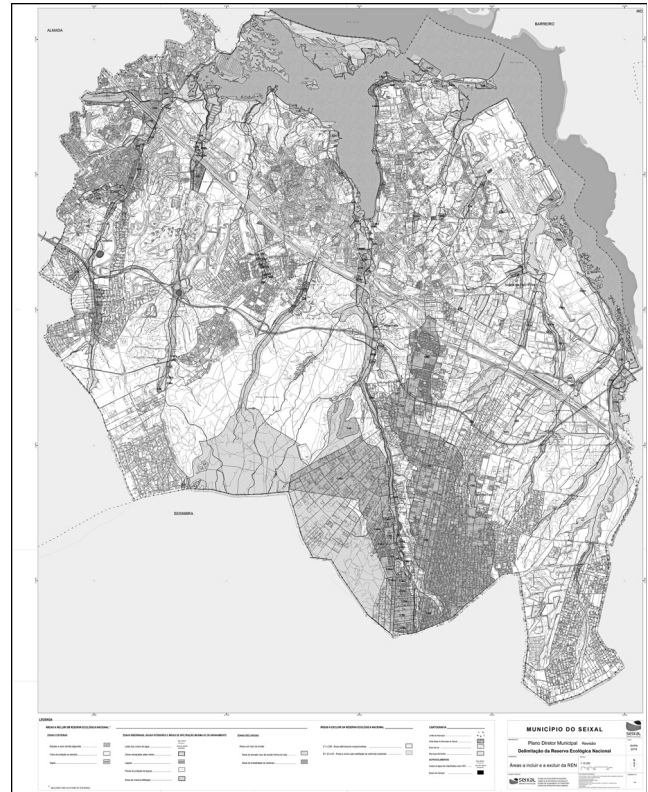
A planta e o quadro anexo referidos no artigo anterior e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e vale do Tejo (CCDR LVT), bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

**Artigo 3.º**

**Produção de efeitos**

A presente portaria produz os seus efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*, em 8 de janeiro de 2016.



QUADRO ANEXO

**Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Concelho do Seixal**

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C1	Faixa de proteção ao estuário. . . .	Habitação . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano do Miratejo, freguesia de Corroios.
C2	Faixa de proteção ao estuário e Zonas ameaçadas pelas cheias.	Património cultural classificado; Equipamento.	Área de equipamento edificado do Moinho de Maré de Corroios, classificado como Imóvel de Interesse Público. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C3	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Equipamento . . . . .	Área de cedência para equipamento definida em loteamento aprovado e com alvará n.º 3/91 (aditamentos 8/94, 8/97, 4/00 e 22/07).
C4	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . .	Habitação . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Corroios, freguesia de Corroios. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C5	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Habitação . . . . .	Área comprometida por via de protocolo estabelecido entre a CMS e o proprietário, em 1982, destinada a um loteamento que já se encontra concretizado em metade da parcela. Consultar <i>Anexo 1 — Fundamentação detalhada de propostas de exclusão</i> .
C6	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . .	Habitação e Infraestruturas . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano do Alto dos Moinhos, freguesia de Corroios. Área impermeabilizada: parque de estacionamento da estação ferroviária de Corroios. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C7	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . .	Equipamento . . . . .	Área de equipamento edificado: Piscina Municipal de Corroios. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C8	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . .	Habitação . . . . .	Área edificada resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 29/02 (aditamento 13/07) — Quinta da Marialva de Baixo. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C9	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Equipamento . . . . .	Área de cedência para equipamento definida em loteamento aprovado com alvará n.º 1/90 (aditamentos 9/97 e 14/06) — Quinta da Marialva. A Planta Síntese do loteamento prevê, naquela área, a construção de um edifício escolar. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C10	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Habituação e Equipamento . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Vale de Milhaços, freguesia de Corroios. Inclui área de equipamento: Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos de Vale Milhaços. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C11	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Equipamento . . . . .	Área de equipamento escolar definida na Carta Educativa do Município do Seixal, homologada pela Ministra da Educação em dezembro de 2006 (reserva de Terreno para construção de estabelecimento de ensino público).
C12	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Habituação . . . . .	Área Urbana de Génese Ilegal — Quinta da Aniza, Fase 2 e 3. AUGI delimitada sem título de reconversão, com características residenciais, maioritariamente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 9, delimitada no âmbito da revisão do PDM.
C13	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Infraestruturas . . . . .	Área do Nó da Queimada do IC32/A33.
C14	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Habituação . . . . .	Áreas Urbanas de Génese Ilegal — Quinta da Queimada poente e Quinta da Queimada Nascente. AUGI delimitadas sem títulos de reconversão, com infraestruturas executadas, com características residenciais, maioritariamente edificadas, decorrentes de fracionamentos ilegais. Áreas integradas na UOPG 13, delimitada no âmbito da revisão do PDM.
C15	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Habituação . . . . .	Área parcialmente edificada resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 24/96 — Quinta de Valadares. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C16	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Habituação . . . . .	Área Urbana de Génese Ilegal — Pinhal de Valadares. AUGI delimitada com infraestruturas parcialmente executadas, com características residenciais, maioritariamente edificadas, decorrente de fracionamento ilegal. Área de fecho de malha urbana entre duas áreas consolidadas com loteamentos aprovados e com alvará (Quinta de Valadares e Quinta da Fabrica). Área integrada na UOPG 15, delimitada no âmbito da revisão do PDM. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C17	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Habituação . . . . .	Área parcialmente edificada resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 13/00 — Quinta da Fabrica. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C18	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Habituação . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano da Marisol, freguesia de Corroios. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C19a	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Atividades económicas . . . . .	Área Industrial licenciada e edificada de Santa Marta de Corroios. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C19b	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Atividades económicas . . . . .	Área industrial edificada resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 3/00 (aditamentos 3/11 e 7/12) situado na Quinta da Argena, Santa Marta de Corroios. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C19c	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Atividades económicas . . . . .	Área destinada à implantação de 7 lotes industriais resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 3/00 (aditamentos 3/11 e 7/12) situado na Quinta da Argena, Santa Marta de Corroios. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C20	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Equipamento . . . . .	Área de Equipamento escolar edificado: Escola Básica do 1.º Ciclo de Santa Marta de Corroios. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C21	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Atividades económicas . . . . .	Área destinada à implantação de 3 lotes industriais resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 1/87 (aditamento 15/06). Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C22	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Habituação . . . . .	Área Urbana de Génese Ilegal — Quinta das Lagoas. AUGI delimitada sem título de reconversão, sem infraestruturas executadas, com características residenciais, maioritariamente edificadas, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 22, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da revisão do PDM, a um Estudo Hidrológico que contemple as soluções técnicas necessárias à salvaguarda de pessoas e bens e à execução da obra de renaturalização da linha de água em presença. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C23a	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área infraestruturada e destinada à implantação de lotes habitacionais resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 2/67 (aditamentos 6/68 e 1/00), maioritariamente concretizado no aglomerado urbano de Belverde, freguesia de Amora. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C23b	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área infraestruturada e destinada à implantação de lotes habitacionais resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 2/67 (aditamentos 6/68 e 1/00), maioritariamente concretizado no aglomerado urbano de Belverde, freguesia de Amora. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C23c	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área infraestruturada e destinada à implantação de lotes habitacionais resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 2/67 (aditamentos 6/68 e 1/00), maioritariamente concretizado no aglomerado urbano de Belverde, freguesia de Amora. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C23d	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área infraestruturada e destinada à implantação de lotes habitacionais resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 2/67 (aditamentos 6/68 e 1/00), maioritariamente concretizado no aglomerado urbano de Belverde, freguesia de Amora. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C23e	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área infraestruturada e destinada à implantação de lotes habitacionais resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 2/67 (aditamentos 6/68 e 1/00), maioritariamente concretizado no aglomerado urbano de Belverde, freguesia de Amora. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C24	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área edificada resultante do loteamento aprovado com alvará n.º 6/70 (aditamentos 4/94, 1/01, 23/05) no aglomerado urbano da Verdizela, freguesia de Corroios. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C25	Estuário e zona húmida adjacente, Faixa de proteção ao estuário e Zonas ameaçadas pelas cheias.	Atividades económicas . . . . .	Estaleiros navais da Ponta do Talaminho, em atividade. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C26	Estuário e zona húmida adjacente e Faixa de proteção ao estuário.	Atividades económicas e Infraestruturas.	Estaleiros navais, em atividade: Lopes & Fonseca; Pedro Lopes & Filhos; Cecílio Carlos Sanfins L. <sup>da</sup> Ponte-cais e captação de água para consumo humano da Lisbon Fresh Water Supply; Ponte-cais da Quinta da Atalaia.
C27	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área edificada, resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 6/96 (aditamento 3/10), em Foros de Amora. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C28	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área Urbana de Gênese Ilegal — Quinta da Americana. AUGI delimitada sem título de reconversão, com infraestruturas executadas, com características residenciais, maioritariamente edificadas, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 26, delimitada no âmbito da revisão do PDM. Área de fecho de malha urbana entre duas áreas urbanas consolidadas. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da revisão do PDM, a um Estudo Hidrológico que contemple as soluções técnicas necessárias à salvaguarda de pessoas e bens e à execução da obra de renaturalização da linha de água em presença. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C29	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área urbana consolidada maioritariamente edificada, decorrente de fracionamentos ilegais com Planos Municipais de Reconversão anteriores à Lei n.º 91/95, de 2 de setembro (Republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto) — Bonfim e Charnequinha I e II. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C30	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área Urbana de Gênese Ilegal — Poço do Bispo II. AUGI delimitada sem título de reconversão, com infraestruturas executadas, com características residenciais, parcialmente edificadas, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 27, delimitada no âmbito da revisão do PDM. Área de fecho de malha urbana entre duas áreas urbanas consolidadas. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C31	Estuário e zona húmida adjacente e Faixa de proteção ao estuário.	Atividades económicas . . . . .	Área ocupada pelo estaleiro naval da Venamar.
C32	Zonas ameaçadas pelas cheias e Faixa de proteção ao estuário.	Habitação . . . . .	Área edificada, e consolidada do Núcleo Urbano Antigo da Amora, parcialmente inserida no Plano de Pormenor da área ribeirinha da Amora, deliberado e em elaboração, para a qual se pretende uma intervenção de conjunto, assente na revitalização do edificado e na requalificação do espaço público. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C33	Zonas ameaçadas pelas cheias e Faixa de proteção ao estuário.	Equipamento e Infraestruturas	Área de Equipamento escolar edificado: Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos Paulo da Gama e infraestrutura viária adjacente. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C34	Zonas ameaçadas pelas cheias e Faixa de proteção ao estuário.	Habitação . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano do Correr d'Água, freguesia da Amora. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C35	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Habitação . . . . .	Área urbana consolidada maioritariamente edificada, decorrente de fracionamento ilegal com Plano Municipal de Reversão anterior à Lei n.º 91/95, de 2 de setembro (Republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto) — Vale de Santo António e com construções licenciadas. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C36	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área de reconversão urbanística, com características residenciais, inserida no Plano Municipal de Reversão anterior à Lei n.º 91/95, de 2 de setembro (Republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto) — Vale de Santo António. Área integrada na UOPG 31, delimitada no âmbito da revisão do PDM. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C37	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Habitação . . . . .	Área Urbana de Génese Ilegal — Vale da Loba. AUGI delimitada sem título de reconversão e com infraestruturas executadas, com Plano de Pormenor de Reversão, em tramitação. Área maioritariamente edificada, com características residenciais, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 32, delimitada no âmbito da revisão do PDM. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C38a	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Remate da malha urbana do aglomerado da Torre da Marinha, como previsto no Plano de Pormenor Torre da Marinha/Fogueteiro.
C38b	Zonas ameaçadas pelas cheias e Faixa de proteção ao estuário.	Património cultural; Equipamento.	Edifício e logradouro da Antiga Fábrica de Lanifícios da Arrentela, incluída no Inventário do Património Cultural Imóvel do Município do Seixal, na categoria de Sítio Industrial, prevendo-se a sua reabilitação para área de equipamento, de acordo com o Plano de Pormenor Torre da Marinha/Fogueteiro. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C38c	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Habitação e Infraestruturas . . . .	Área maioritariamente edificada do aglomerado urbano do Fogueteiro incluindo a área impermeabilizada do parque de estacionamento da estação ferroviária do Fogueteiro. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C38d	Áreas de máxima infiltração . . . .	Habitação e Infraestruturas . . . .	Área maioritariamente edificada incluindo o nó viário do Fogueteiro.
C39	Zonas ameaçadas pelas cheias e Faixa de proteção ao estuário.	Habitação . . . . .	Área edificada adjacente à Avenida Resistentes Anti fascistas inserida no aglomerado urbano do Fogueteiro. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C40	Áreas de máxima infiltração . . . .	Habitação . . . . .	Área maioritariamente edificada e impermeabilizada com características residenciais inserida no aglomerado urbano do Fogueteiro.
C41	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área edificada resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 01/69, no lugar Flor da Mata, freguesia da Arrentela. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C42	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Habitação e Infraestruturas . . . .	Área do IC32/A33. Parte da área é também abrangida pelo Plano de Pormenor Flor da Mata (processo 2/M/00), em tramitação, destinando-se a um Plano Especial de Reajustamento.
C43a	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Infraestruturas . . . . .	Área edificada e impermeabilizada da empresa DISTÁLGÁS (indústria Seveso — nível inferior de perigosidade). Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C43b	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Infraestruturas . . . . .	Área edificada e impermeabilizada da bomba de gasolina, área de estrada e parque de estacionamento. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C44	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Habitação . . . . .	Áreas Urbanas de Gênese Ilegal — Flor da Mata I e Flor da Mata II. AUGI delimitadas sem título de reconversão, com infraestruturas parcialmente executadas, com características residenciais, maioritariamente edificadas, decorrentes de fracionamentos ilegais. Áreas com Planos de Pormenor deliberados integradas na UOPG 61, delimitada no âmbito da revisão do PDM. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C45	Áreas de máxima infiltração . . . .	Turismo e Habitação . . . . .	Área infraestruturada resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 29/07; Plano de Pormenor do Rego Travesso, publicado pela Declaração n.º 43/2002, da DGOTDU, no DR n.º 35, 2.ª série, de 11 de fevereiro, destinado à implantação de um empreendimento turístico, que compreende um campo de golf de 18 buracos, um aparthotel, um hotel e um aldeamento turístico. A proposta de exclusão incide apenas sobre as áreas necessárias à implantação das edificações, constantes da planta síntese do loteamento.
C46a	Zonas ameaçadas pelas cheias, Áreas de máxima infiltração e Áreas com riscos de erosão.	Habitação . . . . .	Área de reconversão urbanística, com características residenciais, maioritariamente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 63, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, na Proposta de Regulamento da revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70. Por se tratar de uma área objeto de parcelamento ilegal com construções ilegais, o seu ordenamento e planeamento irá promover a transferência da ocupação atual em área sobreposta com a servidão militar da NATO e de Rede Natura 2000 para a zona norte, libertando assim uma área significativa que passará a ser permeável, classificado no Regulamento da proposta de revisão do PDM como de Solo Rural — <i>Espaço agrícola e florestal</i> .
C46b . . . . .	Zonas ameaçadas pelas cheias, Áreas de máxima infiltração.	Habitação . . . . .	Área de reconversão urbanística, maioritariamente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Parte da área encontra-se já consolidada, estando a restante integrada na UOPG 64 — Fernão Ferro Centro, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C46c	Áreas de máxima infiltração . . . .	Habitação . . . . .	Área Urbana de Gênese Ilegal — Quinta Júlio Balanco. AUGI delimitada sem título de reconversão, sem infraestruturas executadas, com características residenciais, maioritariamente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 65 — Fernão Ferro Poente, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta de Revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70.
C46d	Áreas de máxima infiltração . . . .	Habitação . . . . .	Área Urbana de Gênese Ilegal — Quinta das Flores com Plano de Pormenor, em fase de concertação com as entidades. AUGI delimitada sem título de reconversão, com infraestruturas parcialmente executadas, com características residenciais, parcialmente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 65 — Fernão Ferro Poente, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta de revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70. Por se tratar de uma área objeto de parcelamento ilegal com construções ilegais, o seu ordenamento e planeamento irá promover a transferência da ocupação atual em área sobreposta com a servidão militar da NATO e em Rede Natura 2000 para a zona norte, libertando assim uma área significativa que passará a ser permeável, classificada na proposta de revisão do PDM como <i>Solo Rural — Espaço agrícola e florestal</i> .

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C46e	Áreas de máxima infiltração . . . .	Habitação . . . . .	Área Urbana de Génese Ilegal — Quinta da Escola. AUGI delimitada sem título de reconversão, com infraestruturas executadas, com características residenciais, maioritariamente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área com loteamento em tramitação que prevê a transferência da ocupação atual em área sobreposta com a servidão militar da NATO para a zona norte, libertando assim uma área significativa que passará a ser permeável, classificada na proposta de revisão do PDM como <i>Solo Rural — Espaço agrícola e Florestal</i> .
C46f	Zonas ameaçadas pelas cheias, Áreas de máxima infiltração.	Habitação . . . . .	Área de reconversão urbanística — Junta de Colonização Interna IV. Área com características residenciais, parcialmente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 65 — Fernão Ferro Poente, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta de revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70.
C46g	Zonas ameaçadas pelas cheias, Áreas de máxima infiltração.	Habitação . . . . .	Área de reconversão urbanística, maioritariamente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área parcialmente integrada em AUGI — FF150, sem Comissão de Administração constituída, com infraestruturas parcialmente executadas. Área integrada na UOPG 64 — Fernão Ferro Centro, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta de revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C46h	Áreas de máxima infiltração . . . .	Habitação . . . . .	Área de reconversão urbanística — Junta de Colonização Interna II. Área com características residenciais, parcialmente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 65 — Fernão Ferro Poente, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta de revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70.
C46i	Áreas de máxima infiltração . . . .	Habitação . . . . .	Área de reconversão urbanística, maioritariamente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada em AUGI — Bairro Alegre, sem Comissão de Administração constituída e com infraestruturas executadas.
C46j	Zonas ameaçadas pelas cheias, Áreas de máxima infiltração.	Habitação . . . . .	Área de reconversão urbanística — Junta de Colonização Interna II. Área com características residenciais, parcialmente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 65 — Fernão Ferro Poente, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta de revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C46l	Zonas ameaçadas pelas cheias . . .	Habitação . . . . .	Área de reconversão urbanística — Junta de Colonização Interna II. Área com características residenciais, parcialmente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 65 — Fernão Ferro Poente, delimitada no âmbito da revisão do PDM. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C46m	Áreas de máxima infiltração e Áreas com riscos de erosão.	Habitação . . . . .	Áreas de reconversão urbanística — Junta de Colonização Interna II e Junta de Colonização Interna III, bem como a AUGI — Quinta Herdeiros Manuel Padre-nosso, sem título de reconversão, com infraestruturas executadas. Área maioritariamente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 65 — Fernão Ferro Poente, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta de revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70. Por se tratar de uma área objeto de parcelamento ilegal com construções ilegais, o seu ordenamento e planeamento irá promover a transferência da ocupação atual, em área sobreposta com a servidão militar da NATO e de Rede Natura 2000, para a zona norte, libertando assim uma área significativa que passará a ser permeável, classificada na proposta de revisão do PDM como <i>Solo Rural — Espaço Agrícola e Florestal</i> .

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C46n	Áreas de máxima infiltração . . . .	Habitação . . . . .	Área de reconversão urbanística — EN378, lado poente. Área com características residenciais, parcialmente edificada, decorrente de fracionamento ilegal.
C46o	Zonas ameaçadas pelas cheias, Áreas de máxima infiltração e Áreas com riscos de erosão.	Habitação . . . . .	Área Urbana de Génese Ilegal — Quinta do Tomé. AUGI delimitada sem título de reconversão, com infraestruturas executadas, com características residenciais, parcialmente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 65 — Fernão Ferro Poente, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta de revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70.
C46p	Áreas de máxima infiltração . . . .	Habitação . . . . .	Área Urbana de Génese Ilegal — Quinta José Miranda. AUGI delimitada sem título de reconversão, com infraestruturas parcialmente executadas, com características residenciais, parcialmente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 65 — Fernão Ferro Poente, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta de revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70.
C46q	Áreas de máxima infiltração . . . .	Habitação . . . . .	Área Urbana de Génese Ilegal — Quinta das Chinelinhas com Plano de Pormenor, em fase de Discussão Pública. AUGI delimitada sem título de reconversão, com infraestruturas parcialmente executadas, com características residenciais, parcialmente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 65 — Fernão Ferro Poente, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta de revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70.
C46r	Áreas de máxima infiltração . . . .	Habitação . . . . .	Área de reconversão urbanística — Junta de Colonização Interna I. Área com características residenciais, parcialmente edificada, decorrente de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 65 — Fernão Ferro Poente, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta de revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70.
C46s	Áreas de máxima infiltração . . . .	Habitação . . . . .	Áreas Urbanas de Génese Ilegal — Parcela 59 Marco do Grilo e Parcela 60. AUGI delimitadas sem título de reconversão, com infraestruturas parcialmente executadas, com características residenciais, parcialmente edificadas, decorrentes de fracionamento ilegal. Área integrada na UOPG 65 — Fernão Ferro Poente, delimitada no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico da referida UOPG fica condicionado, no Regulamento da Proposta de revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70.
C47a	Zonas ameaçadas pelas cheias e Faixa de proteção ao estuário.	Habitação . . . . .	Área edificada e consolidada do núcleo urbano antigo do Seixal, inserida no Plano de Pormenor Baía Sul, deliberado e em elaboração. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C47b	Faixa de proteção ao estuário. . . .	Infraestruturas . . . . .	“Cais da Pedra”, em área urbana consolidada do Seixal.
C47c	Estuário e zona húmida adjacente	Infraestruturas . . . . .	Antigo terminal fluvial da Transtejo, em área urbana consolidada do Seixal.
C47d	Faixa de proteção ao estuário. . . .	Infraestruturas . . . . .	“Cais da Mundet”, em área urbana consolidada do Seixal.
C47e	Faixa de proteção ao estuário. . . .	Atividades económicas . . . . .	Estaleiro naval da Navaltagus, em atividade.
C47f	Faixa de proteção ao estuário. . . .	Infraestruturas . . . . .	Infraestrutura viária de acesso ao estacionamento do terminal fluvial do Seixal.
C47g	Faixa de proteção ao estuário. . . .	Infraestruturas . . . . .	Terminal fluvial do Seixal, área de estacionamento e acessos.
C47h	Faixa de proteção ao estuário. . . .	Equipamento . . . . .	Área edificada; antiga estação ferroviária do Seixal, atualmente afeta à Cruz Vermelha.
C47i	Faixa de proteção ao estuário. . . .	Património cultural classificado; Equipamento.	Área de cedência para equipamento definida em loteamento aprovado e com alvará n.º 21/01 (aditamentos 83/08 e 4/11). Residência da Quinta da Trindade, classificada como Imóvel de Interesse Público, onde se localizam atualmente as instalações do Ecomuseu do Seixal.
C47j	Faixa de proteção ao estuário. . . .	Equipamento . . . . .	Área de cedência para equipamento escolar definido na Carta Educativa do Município do Seixal, homologada pela Ministra da Educação em dezembro de 2006 (reserva de Terreno para construção de estabelecimento de ensino público). Resulta de loteamento aprovado e com alvará n.º 21/01 (aditamentos 83/08 e 4/11).



Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C47l	Zonas ameaçadas pelas cheias e Faixa de proteção ao estuário.	Habitação . . . . .	Área edificada, frente de arruamento, do lugar da Quinta da Trindade. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C47 m	Faixa de proteção ao estuário. . . . .	Atividades económicas . . . . .	“Cais da Fidalga”, em área urbana consolidada, onde existiu uma área edificada entretanto demolida pela autarquia, por pôr em causa a segurança de pessoas e bens. Esta área destina-se, exclusivamente, à instalação de um restaurante.
C47n	Faixa de proteção ao estuário. . . . .	Habitação . . . . .	Área edificada da frente ribeirinha da Arrentela, parcialmente inserida no respetivo núcleo urbano antigo.
C48	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Equipamento . . . . .	Área edificada do Pavilhão Desportivo do Seixal Futebol Clube, inserida no núcleo urbano antigo do Seixal.
C49	Zonas ameaçadas pelas cheias e Faixa de proteção ao estuário.	Infraestruturas . . . . .	Área edificada do Instituto Hidrográfico da Marinha; antigas instalações Navais da Azinheira, Seixal. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C50	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Habitação e Equipamento . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Cavadas, freguesia de Arrentela. Inclui área de equipamento existente: Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C51	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Habitação . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Cavadas, freguesia de Arrentela. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C52	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Habitação . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Farinheiras, freguesia de Arrentela. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C53	Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Habitação . . . . .	Área edificada e consolidada do Núcleo Urbano Antigo da Aldeia de Paio Pires. Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C54	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Equipamento . . . . .	Área de cedência para equipamento definido em loteamento aprovado e com alvará n.º 16/98, na Quinta da Queimada.
C55	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Equipamento . . . . .	Área de equipamento edificado definido em loteamento aprovado e com alvará n.º 7/91: “Cooperativa pelo Sonho é Vamos”, Instituição de Solidariedade Social especializada na infância e juventude.
C56a	Faixa de proteção ao estuário. . . . .	Atividades económicas . . . . .	Área de indústria pesada, fortemente intervencionada, da empresa Baía do Seixal, SA (ex-Siderurgia Nacional).
C56b	Faixa de proteção ao estuário. . . . .	Atividades económicas . . . . .	Área de indústria pesada, fortemente intervencionada, da empresa Lusosider.
C57	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Atividades económicas . . . . .	Área edificada inserida em <i>Espaço de atividades económicas</i> . Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C58	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Atividades económicas . . . . .	Área parcialmente edificada, inserida em <i>Espaço de atividades económicas</i> . Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C59	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Equipamento . . . . .	Área de cedência para equipamento definida em loteamento aprovado e com alvará n.º 9/01 (Aditamento 15/2010), na zona industrial de Casal do Marco.
C60	Áreas de máxima infiltração . . . . .	Habitação; Equipamento; Atividades económicas; Infraestruturas.	Área maioritariamente edificada e impermeabilizada, inserida no aglomerado urbano de Fernão Ferro. Corresponde, na sua generalidade, a áreas de reconversão urbanística decorrentes de fracionamento ilegal, integrando várias AUGI delimitadas. Área parcialmente inserida em UOPG delimitadas no âmbito da revisão do PDM. O planeamento urbanístico destas UOPG fica condicionado, no regulamento da proposta de revisão do PDM, a um índice de impermeabilização máximo de 0.70. O Índice de Impermeabilização máximo foi calculado, ao lote, em função da ocupação predominante da área. Considera-se <i>Índice de impermeabilização</i> o quociente entre a área impermeabilizada de uma dada superfície de terreno (o lote), sendo a área impermeabilizada a soma da superfície ocupada pela edificação principal, anexos e demais obras que impermeabilizem o terreno, e a área do lote. Ao estabelecer-se o Índice de Impermeabilização Máximo de 0.70, pretende-se garantir de uma forma equitativa a concretização dos direitos de vários comproprietários envolvidos, uma vez que se trata de áreas de reconversão urbanística, maioritariamente oneradas com construções ilegais, com necessidade de uma adequada integração. Refira-se ainda que, no âmbito do planeamento da UOPG 64, pretende-se qualificar um espaço ainda desocupado, com cerca de 13 ha que deverá resultar num parque verde, promovendo a infiltração da água, através da manutenção de uma área permeável de dimensão significativa.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C61a	Áreas de máxima infiltração . . . .	Atividades económicas . . . . .	Área industrial edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 4/95 — Loteamento Industrial do Seixal (PIS 2).
C61b	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas com riscos de erosão.	Atividades económicas . . . . .	Área destinada à implantação de lotes industriais resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 4/95 — Loteamento Industrial do Seixal (PIS 2). Zona Inundável sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro.
C61c	Áreas de máxima infiltração . . . .	Atividades económicas . . . . .	Área destinada à implantação de lotes industriais resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 4/95 — Loteamento Industrial do Seixal (PIS 2).
C61d	Áreas de máxima infiltração . . . .	Atividades económicas . . . . .	Área industrial edificada resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 4/95 — Loteamento Industrial do Seixal (PIS 2).
C62	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Infraestruturas . . . . .	Área do IC32/A33.
C63a	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Atividades económicas . . . . .	Área destinada à implantação de lotes industriais resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 13/05 — Loteamento Industrial do Seixal (PIS 3), prevendo-se para breve a emissão de um alvará de aditamento.
C63b	Faixa de proteção ao estuário. . . .	Atividades económicas . . . . .	Área destinada à implantação de lotes industriais resultante de loteamento aprovado e com alvará n.º 13/05 — Loteamento Industrial do Seixal (PIS 3), prevendo-se para breve a emissão de um alvará de aditamento.
C64	Áreas de máxima infiltração e Áreas com riscos de erosão.	Atividades económicas . . . . .	Área destinada à implantação de lotes industriais constituídos, resultante do Loteamento Industrial do Zemoto, mantendo-se a linha de água em REN.
C65	Áreas de máxima infiltração e Faixa de proteção ao estuário.	Atividades económicas . . . . .	Área industrial e de logística edificada (inclui unidade hoteleira recentemente construída).
C66	Áreas de máxima infiltração . . . .	Atividades económicas . . . . .	Área industrial edificada resultante de loteamento industrial aprovado e com alvará n.º 10/04 (aditamento 14/08) — Parque de Reciclagem de material do Seixal, em Coina.
C67	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Infraestruturas . . . . .	Área do IC32/A33.
C68	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração.	Habitação . . . . .	Três propriedades com artigo cadastral próprio, nas <i>quintinas da Verdizela</i> , duas das quais já com projeto de arquitetura aprovado.
E1	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Habitação . . . . .	Área de remate do aglomerado urbano de Corroios, com lotes já constituídos.
E2	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Equipamento . . . . .	Ampliação do complexo desportivo do Paio Pires Futebol Clube, prevista na Carta Desportiva do Seixal.
E3	Áreas com riscos de erosão . . . . .	Habitação e equipamento . . . . .	Áreas de expansão urbana previstas em estudo urbanístico — Plano de Pormenor dos Foros da Catrapona aprovado e publicado.

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Portaria n.º 4/2016

de 18 de janeiro

A Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 374/2015, de 20 de outubro, estabelece o regime de aplicação das ações n.ºs 7.1, «Agricultura biológica», e 7.2, «Produção integrada».

A Portaria n.º 50/2014, de 25 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 374/2015, de 20 de outubro, estabelece o regime de aplicação das ações n.ºs 7.4, «Conservação do solo», 7.5, «Uso eficiente da água», 7.6, «Culturas permanentes tradicionais», 7.7, «Pastoreio extensivo», 7.9, «Mosaico agroflorestal», e 7.12, «Apoio agroambiental à apicultura», igualmente da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais».

A Portaria n.º 55/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 374/2015, de 20 de outubro, estabelece o regime de aplicação do apoio «Manutenção de raças

autóctones em risco», da ação n.º 7.8, «Recursos genéticos».

A Portaria n.º 56/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 151/2015, de 26 de maio, e 374/2015, de 20 de outubro, estabelece o regime de aplicação da ação n.º 7.3, «Pagamentos Rede Natura».

Por sua vez, a Portaria n.º 58/2015, de 2 de março, estabelece o regime de aplicação do apoio 7.10.2, «Manutenção das galerias ripícolas», integrada na ação n.º 7.10, «Silvoambientais».

Todas as ações atrás referidas encontram-se inseridas na medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado PDR 2020, nas quais se registou, no ano de 2015, uma significativa adesão por parte dos agricultores. Neste contexto, e por razões de criteriosa gestão e rigor orçamental, nomeadamente com vista a garantir a necessária disponibilidade financeira para assegurar os compromissos já assumidos no âmbito desta medida, torna-se indispensável introduzir alguns ajustamentos, suprimindo-se a possibilidade de aumen-